

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PAIS - UPA BOM JESUS

CNPJ nº 61.699.567/0094-91

NOTA DA ADMINISTRAÇÃO: Em complemento às demonstrações contábeis consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais sou parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembleia dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as demonstrações contábeis da unidade: **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - PAIS - UPA BOM JESUS** que integra a S.P.D.M. Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Membros do Conselho Fiscal, Administrativo e Assembleia Geral dos Associados. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias previstas no artigo 2º inciso VIII, submetemos à apreciação de V. S.^{as} o Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2022 e as respectivas Demonstrações Contábeis da SPDM, elaboradas na forma da legislação vigente. Conforme artigo 1º do Estatuto Social, a SPDM, proprietária do Hospital São Paulo, originalmente denominada Escola Paulista de Medicina, constituída por escritura pública de 26/06/1933, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública Estadual e Municipal, regida por seu estatuto e legislação aplicável. A SPDM tem como objetivos manter e gerenciar o Hospital São Paulo, hospital universitário da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP) e demais instalações, bem como gerenciar ou assessorar outros hospitais, centros de promoção, prevenção e assistência à saúde e unidades afins. A diretriz primordial da Instituição é sua inserção no sistema de saúde, direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Ainda faz parte das diretrizes, promover e manter o ensino e a pesquisa, básica ou aplicada, de caráter científico ou tecnológico. Através de cursos, palestras, congressos, seminários, simpósios e conferências, produzir, comercializar e disponibilizar material didático e científico nas áreas de atuação. A gestão da Entidade é baseada no sistema de governança corporativa e na condição de entidade filantrópica, apesar das demandas crescentes por atendimentos e da escassez de recursos, busca a sustentabilidade econômica, social e ambiental. Órgão deliberativo da SPDM, o Conselho Administrativo, além de outras atribuições, apresenta ao Conselho Fiscal, análise de resultados que incluía prestação de contas, balanço Patrimonial da SPDM e quadros comparativos com exercício anterior. Objivando

fiscalizar e acompanhar as atividades da Associação, o Conselho Fiscal é responsável pela aprovação do balanço apresentado pelo Conselho Administrativo. Para comprovar a legitimidade dos atos praticados, conta também com a avaliação permanente de uma empresa de auditoria independente contratada nos termos exigidos pela legislação. Assim, a Instituição contribui de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil. Para tanto, associa o melhor da tecnologia com atendimento médico de alta qualidade, respaldada por equipes multiprofissionais, formadas por enfermeiros, fisioterapeutas, farmacêuticos, nutricionistas, fonoaudiólogos, bioquímicos, psicólogos, tecnólogos, assistentes sociais e dentistas, entre outros. Dentro dos seus objetivos, por ser Entidade Filantrópica com atividade preponderante na área da saúde, a SPDM, em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 187 de 16 Dezembro de 2021, tem por obrigação ofertar à população carente sem distinção de etnia, sexo, credo ou religião, a prestação de todos os seus serviços aos clientes do SUS no percentual mínimo de sessenta por cento, e comprovar, anualmente, a prestação dos serviços de que trata o inciso II, com base no somatório das internações realizadas e dos atendimentos ambulatoriais prestados. Com sua inserção na área da Assistência Social e Educação, a SPDM ampliou sua prestação de serviços em atividades de atendimento e promoção dos direitos das pessoas com deficiência ou com necessidades especiais, oferecendo ainda na área Educação, cursos de graduação, pós-graduação Latu Sensu (MBA-Especialização), cursos de extensão – cursos livres e também a gestão de Centros de Educação Infantil. **São Paulo, 28 de fevereiro de 2023. Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM.**

COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS		
Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
	2022	2021
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	27.764.100,26	29.179.706,17
Caixa e Equivalentes de Caixa (nota 3.1)	4.302.377,22	5.651.785,31
Bancos conta Movimento	1.265,28	238,30
Aplicações Financeiras (nota 3.2)	4.301.471,94	5.651.547,01
CLIENTE E OUTROS RECEBÍVEIS	23.180.884,99	23.194.951,55
Clientes (nota 3.3)	23.179.447,44	23.179.447,44
Prefeitura de Porto Alegre - PAIS	23.179.447,44	23.179.447,44
Outros Créditos (nota 3.4)	1.437,55	15.504,11
Adiantamento SPDM	0,00	2.214,35
Adiantamentos e outros créditos	1.437,55	13.289,76
Estoque (nota 3.5)	280.478,05	332.969,31
Materiais utilizados no Setor de Farmácia	128.724,25	169.043,22
Materiais de Armazenamento	151.753,80	163.926,09
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.329.687,57	42.504.409,79
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	19.316.206,20	42.495.653,64
Depositos Valores a Receber (nota 4.3)	19.316.206,20	42.495.653,64
Convênios/Contratos Públicos a Receber	19.316.206,20	42.495.653,64
Ativo Imobilizado Terceiros	15.517,33	9.317,33
Imobilizado - Bens de Terceiros (nota 3.14)	15.517,33	9.317,33
Ajuste Vida Útil Econômica Bens Terceiros	(2.035,96)	(561,18)
Bens terceiros (nota 3.14)	(2.035,96)	(561,18)
TOTAL DO ATIVO	47.093.787,83	71.684.115,96
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	26.641.064,33	28.460.125,29
FORNECEDORES	156.992,99	178.663,86
Fornecedores Nacionais	156.992,99	178.663,86
SERVIÇOS DE TERCEIROS	65.283,04	78.887,98
Serviços de Terceiros P. Jurídica	65.283,04	78.887,98
SERVIÇOS PRÓPRIOS	2.829.243,14	2.561.236,21
Salários a Pagar	810.023,40	791.421,16
Contribuições a Recolher	207.632,90	194.040,52
Provisão de Férias (nota 3.7)	1.190.843,71	1.052.972,71
Provisão de FGTS sobre Férias (nota 3.7)	95.249,59	84.209,86
Impostos a Recolher	523.575,72	437.432,86
Benefícios	1.417,82	1.159,10
TRIBUTOS	31.923,65	34.690,97
Obrigações Tributárias	31.923,65	34.690,97
CONTAS A PAGAR/VALORES DE TERCEIROS	23.557.621,51	25.606.646,27
Valores Transáveis	0,00	32.077,72
Convênios/Contratos Públicos a Realizar	23.557.621,51	25.574.568,55
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	20.452.723,50	43.223.990,67
RECURSOS CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	20.452.723,50	43.223.990,67
Imobilizado - Bens de terceiros (nota 3.14)	15.517,33	9.317,33
Ajuste vida útil econômica - Bens de terceiros (nota 3.14)	(2.035,96)	(561,18)
Valor Estimado - Rescisão de Contrato (nota 3.9)	1.123.035,93	719.580,88
Convênios/Contratos Públicos a Realizar (nota 4.3)	19.316.206,20	42.495.653,64
TOTAL DO PASSIVO	47.093.787,83	71.684.115,96
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 5)	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.093.787,83	71.684.115,96

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021

CONTEXTO OPERACIONAL, NORMAS E CONCEITOS GERAIS APLICADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Entidade, SPDM - PAIS - UPA Bom Jesus, é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs. 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial da nossa Instituição é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.1 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.2 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.3 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.4 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.5 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.6 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.7 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.8 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.9 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.10 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.11 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.12 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.13 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.14 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.15 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.16 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.17 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.18 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.19 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.20 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.21 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.22 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.23 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.24 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.25 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.26 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.27 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.28 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.29 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.30 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.31 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.32 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.33 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.34 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.35 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.36 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.37 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.38 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.39 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.40 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.41 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.42 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.43 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.44 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.45 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.46 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.47 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.48 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.49 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.50 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988. **1.51 - Requisitos para imunidade tributária.** Conforme determinação do art. 150, inciso VI, sem discriminação, desde o início das atividades, a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Bom Jesus. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. **1.52 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA.** A SPDM, enquadrada-se no conceito de imunidade tributária prevista no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – PAIS – UPA BOM JESUS

CNPJ nº 61.699.567/0094-91

Consulting, PAIS HM Maria Amélia e Cer Centro, PAIS AP 3.3, PAIS Serviços de Saúde de Diadema, Unidades de Atendimento Integrado – Central Norte, Unidades de Atendimento Integrado – Setor Oeste, PAIS – Rede de Urgência e Emergência Santa André, PAIS – AP 4.0, e o Centro do Olho do Carioca – AP 1.0, Faculdade Paulista de Ciências da Saúde, CEI – Centros de Educação Infantil, Serv de Reabilitação Lúcia Monteiro – Capital SP – Jd Humaitá, CTO de Tecnologia e Inovação – Pq Fontes do Ipiranga, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, Hospital Municipal Pimentas Bunsucesso Manoel de Paiva, Hosp. Reg. de Araranguá Dep. Afonso Guizzo, o Hospital Florianópolis, PAIS SAMU Santa Catarina, PAIS UPA João XXIII, PAIS UPA Sepetiba, PAIS-UPA Paciência, Núcleo Gestão Assistencial Santa Cruz Mariana e a Coord de Emerg Regional do Leblon – Cer Leblon – AP 2.1. O Senhor Presidente agradeceu toda a equipe e passou a palavra à Sra. Vera Lúcia Pereira dos Santos, Diretora de Contabilidade, que explicou sobre o fluxo e metodologia empregada; que a Contabilidade da SPDM é a responsável pela consolidação dos números de toda a entidade, e que as Demonstrações Contábeis foram auditadas individualmente, no decorrer do ano, pela Auditora Auditores Associados. Passada a palavra ao Sr. Fábio Borges, Diretor Financeiro, que cumprimentou os presentes e iniciou a apresentação sobre as ações tomadas pela nova gestão do Hospital São Paulo no decorrer do ano de 2022, dentre as quais: redução das folhas de pagamentos, realização de compras consolidadas que geraram maior poder de negociação, pagamento das obrigações em dia (e que, consequentemente, não geram mais despesas com juros e multas por atraso), rescisão de locações prediais, revisão de protocolos de dispensação (que agregaram maior controle na entrega de insumos aos setores assistenciais), renegociação de contratos com terceiros, não-efetuação de novos empréstimos, entre outras ações, todas elas as quais resultaram na redução do déficit no exercício de 2022 em 20% (vinte por cento) em comparação ao ano anterior. Físiou, ainda, que todas estas ações foram tomadas sem afetar a produção acadêmica-assistencial do Hospital São Paulo, também quando comparado ao ano anterior. Passada a palavra ao Sr. Alexandre Chiaratti, Auditor representante da Audisa, que informou aos presentes que todos os procedimentos técnicos exigidos para execução de seu Parecer foram observados e atendidos, e que a auditoria teve acesso a todos os documentos necessários, sem contratempos, para desenvolver as atividades que chegaram à realidade da instituição. Passada a palavra a Sr. Matheus Ferreira, Auditor representante da Audisa, que, na continuidade da exposição dos resultados do Hospital São Paulo, discorreu sobre os índices, e apontou aos presentes a evolução do resultado do exercício, que gerou um superávit quando considerados o Ajuste Patrimonial e os Precatórios (este último, um título decorrente de um processo judicial, onde foi reconhecida a imunidade da SPDM em relação a pagamentos indevidos efetuados para o PIS, e que, portanto, pode ser contabilizado, embora a instituição esteja no aguardo de sua restituição). Após, prosseguiu com a apresentação do Consolidado da SPDM, também apontando as práticas adotadas, e foi exibido o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022, em valor líquido, ainda que se mantendo deficitário. Após todos os esclarecimentos prestados e respondidas as questões formuladas pelos (as) senhores (as) conselheiros (as) e, com base no Parecer dos Auditores Independentes, foi aberta a votação, restando aprovados por unanimidade de votos e sem nenhuma observação, todos os Relatórios, Balanços e documentos supramencionados referentes à Matriz e todas as Filiais da SPDM. **Análise dos Relatórios anuais de Execução Técnica e Orçamentária do Exercício de 2022:** o Senhor Presidente apresentou e falou sobre os Relatórios Anuais de Execução Técnica e Orçamentária do Exercício de 2022, e que este Relatório necessita análise nos conforme exigido pelo Artigo 136, Inciso XXI, da Instrução Normativa nº 01/2020 do TCE-SP e suas alterações posteriores. Após breves esclarecimentos, os relatórios foram votados e aprovados por unanimidade. Por fim, em cumprimento ao exigido por lei e pelo Estatuto Social da entidade, ficou determinada a elaboração do Parecer, em apartado, nos termos aqui decididos. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata, assim como o Parecer, lidos, conferidos e firmados pelos (as) Srs. (as) Conselheiros (as) e pela Secretária, nesta data, dando-se por encerrada a reunião. Prof. Dr. Fernando Baldy dos Reis, Prof. Dra. Denise Caluza Abrahams, Prof. Dr. José Carlos Costa Baptista da Silva, Luciana Taborga (secretária).

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO 18 de abril de 2023, às 08h30, por videoconferência
Conselheiros (a) Presentes: Prof. Dr. Alvaro Pacheco e Silva Filho, Dra. Maria Inês Rodrigues Landini Dolci, Dr. Ricardo de Camargo, Dr. Gilberto Tanos Natalini, Prof. Dr. Marcos Pacheco de Toledo Frezza e Prof. Dr. Adagmar Andreiro. **Diretor-Presidente:** Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira. **Convidados (as):** Prof. Dr. Mário Silva Monteiro, Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur, Sr. Fábio Borges, Sr. Cléber Vieira da Silva, Sr. Darlei Freire, Sr. Sérgio Alexandre de Carvalho, Sra. Vera Lúcia Pereira dos Santos, Sra. Thais Pinheiro Delgado, Sr. Fernando Yuliani Araujo e Ferreira, Sr. Thais Pinheiro Delgado e Sr. Sérgio Alexandre de Carvalho. **Ausente:** Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur, Superintendente do Hospital São Paulo, que cumprimentou os (as) presentes, e citou algumas das ações tomadas em 2022, no ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, por videoconferência, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 24 do Estatuto Social, os (as) senhores (as) membros do Conselho Administrativo da SPDM, sob a presidência do Diretor-Presidente que, agradecendo a confiança, declarou abertos os trabalhos, e submeteu à aprovação a da da reunião anterior que, depois de lida, foi aprovada por unanimidade dos (as) conselheiros (as) presentes. Em seguida, Dr. Ronaldo fez uma apresentação da rede acadêmico-assistencial da SPDM e citou, como exemplo, as 15 milhões de consultas médicas realizadas no ano de 2022 em aproximadamente 151 unidades; disse, também, que a entidade recebe anualmente mais de 40 mil alunos de ensino superior e técnico, além de contar com um quadro de 68 mil funcionários. Por fim, destacou o avanço tecnológico da entidade, mencionando, como exemplo, os mais de 3 milhões de pacientes atendidos (as) por prontuário eletrônico nos últimos três anos e a recente implantação do sistema Tasy no Hospital São Paulo. Passou então à deliberação dos itens da **ORDEM DO DIA: Análise das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas anuais do Exercício de 2022; Análise do Parecer da Auditoria externa referente ao mesmo exercício** e consolidado da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, compreendendo as demonstrações de sua matriz, Hospital São Paulo, e suas filiais: Hospital Municipal Vereador José Storopelli, Hospital Geral de Pirajussara, Hospital Estadual de Diadema Governador Orestes Quirino, Hospital de Ensino Superior Luzia de Pinho Melo, AME Maria Zélia, Programa de Atenção Integral à Saúde SP, Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florença, Núcleos de Gestão Assistencial Várzea do Carmo, Centro de Atenção Psico-Social CAPS Itapeva, Centro Estadual de Análises Clínicas Zona Leste, Rede Assist Social, Hospital de Ensino Superior Tecn. da Saúde VI Maria/VI Guilherme, Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, PAIS AP. 5.3, Hospital de Transplantes Dr Euryclides de Jesus Zerbinii, AME Psiquiatria Dra. Jandira Mansur, Hospital e Maternidade Dr. Odélio Leão Carneiro, PAIS AP. 3.2, AME de Taboão da Serra, Rede Assist da VI Formosa, Carrião, Aricandua e Sapopemba, Projeto Rede – Projeto de Inclusão Educacional e Social, Centro de Reabilitação Lúcia Monteiro São José dos Campos, AME Mogi das Cruzes, Instituto de Saúde da SPDM, Prontos-Socorros Municipais de Taboão da Serra, CRATOD – Centro de Ref de Alcool, Tabaco e Outras Drogas, Unidade Recomeço Helvética, Hospital Carreiraria, CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF-VI Mariana, Hospital Geral Prof. Dr. Waldemar C. P. Filho de Guarulhos, PAIS AP. P. 1.0, CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF-Campinas, PAIS – P.S Municipal, Rede Assistencial – STS Ipiranga/Jabaquara/Via Mariana, Rede Assistencial – STS Pous/Pirituba, Rede Assistencial - Da Via Prudente/São Lucas, Rede Ass – Da Vila Belém, Brás, Tatuapé, Mooca e Água Rasa, Programa de Atenção Integral à Saúde – Corporativo, Hospital Geral de Pedreira, Centro de Apoio – Gestão da Informação e Eventos, SAMU 192 – Regional do Alto Vale do Paraíba, Hospital Professora Lygia Storopelli, Rede Assistencial de Superv. Técnica de Saúde Butantã, AME Idoso Oeste, Hospital Municipal Pedro II e Cer Santa Cruz, AME Idoso Sudeste, Hospital Luan, SIM-Serviço Integrado da Medicina, Hospital Regional de Sorocaba – Bata Cinza, Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da ZN, Hosp Regional de Sorocaba Dr Adil D Jatene – Bata Branca, Hospital Regional de São José dos Campos – Bata Cinza, Projeto Autismo – Vila Mariana, Hospital Municipal de Parelheiros, Central Regul Ofertas Ser Saúde (CROSS), Saúde Indígena Mato Grosso, CAISM Centro de At Integrada à Saúde Mental VI Mariana, Unidades de Atendimento Integrado UAI do Munic de Uberlândia, Saúde Indígena Pará, PAIS – UPA Zona Noroeste, Hospital Universitário de Taubaté, PAIS Complexo Hospitalar Irma Dulce, SP Plus, Clínica Goiá de Saúde Mental, PAIS-Unidades de Atenção Primária e Especializada, PAIS – UPA Bom Jesus, PAIS – UPA Lomba do Pinheiro, AME Jardim dos Prados, PAIS Inclusão Primária e Especializada, Farmácia de Alto Custo de Mogi das Cruzes, PAIS Hospital Municipal Brigadeiro, PAIS Hospital Amparo Maternal, Healthcare Consulting, PAIS HM Maria Amélia e Cer Centro, PAIS AP 3.3, PAIS Serviços de Saúde de Diadema, Unidades de Atendimento Integrado – Central Norte, Unidades de Atendimento Integrado – Setor Oeste, PAIS – Rede de Urgência e Emergência Santa André, PAIS – AP 4.0, e o Centro do Olho do Carioca – AP 1.0, Faculdade Paulista de Ciências da Saúde, CEI – Centros de Educação Infantil, Serv de Reabilitação Lúcia Monteiro – Capital SP – Jd Humaitá, CTO de Tecnologia e Inovação – Pq Fontes do Ipiranga, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, Hospital Municipal Pimentas Bunsucesso Manoel de Paiva, Hosp. Reg. de Araranguá Dep. Afonso Guizzo, o Hospital Florianópolis, PAIS SAMU Santa Catarina, PAIS UPA João XXIII, PAIS UPA Sepetiba, PAIS-UPA Paciência, Núcleo Gestão Assistencial Santa Cruz Mariana e a Coord de Emerg Regional do Leblon – Cer Leblon – AP 2.1. Prosseguiu explicando sobre o fluxo e metodologia empregada; que a Contabilidade da SPDM é a responsável pela consolidação dos números de toda a entidade, e que as Demonstrações Contábeis foram auditadas individualmente, no decorrer do ano, pela Audisa Auditores Associados. Passada a palavra ao Sr. Matheus Ferreira, auditor da Auditoria independente, que informou que todos os procedimentos técnicos exigidos para execução de seu Parecer foram observados e atendidos, e que a auditoria teve acesso a todos os documentos necessários, sem contratempos, para desenvolver as atividades que chegaram à realidade da instituição, e iniciou então uma apresentação sobre os resultados, especificamente do Hospital São Paulo, onde discorreu sobre seus índices, e apontou aos presentes a evolução do resultado do exercício, que gerou um superávit, quando considerados o Ajuste Patrimonial e o Precatório, sendo este último um título decorrente de um processo judicial, onde foi reconhecida a imunidade da SPDM em relação a pagamentos indevidos efetuados para o PIS, e que, portanto, pode ser contabilizado, embora a instituição esteja no aguardo de sua restituição). Após, prosseguiu com a apresentação do Consolidado da SPDM, também apontando seus índices e resultados, destacando uma melhora do patrimônio líquido, ainda que deficitário. O Senhor Presidente agradeceu as explicações e, sem mais pedidos de esclarecimentos ou observações, colocou em votação o Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 Consolidado da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, compreendendo as demonstrações de sua matriz, Hospital São Paulo e de suas filiais, restando aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião. Eu, Luciana Taborga, na qualidade de secretária desta reunião, elaborei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta reunião, Luciana Taborga – Secretária, Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor Presidente da SPDM.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 25 de abril de 2023, às 08h30, por videoconferência
Aos vinte e cinco dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, em segunda chamada, reuniram-se, por videoconferência, nos termos do Artigo 15, Parágrafo Segundo, do Estatuto Social vigente, os (as) senhores (as) associados (as) da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, regularmente convocados (as) **Justificadas as ausências dos (as) seguintes associados (as):** Profs. Drs. Flávio Faloppa, Jair de Jesus Miani e Arnaldo Lopes Colombo. **Presentes os (as) convidados (as):** Prof. Dr. Mário Silva Monteiro, Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur, Superintendente do Hospital São Paulo, Sr. Fábio Borges, Sr. Fernando Yuliani Araujo e Ferreira, Sr. Thais Pinheiro Delgado e Sr. Sérgio Alexandre de Carvalho. **Ausente:** Prof. Dr. Nacime Salomão Mansur, Superintendente do Hospital São Paulo, que cumprimentou os (as) presentes, e citou algumas das ações tomadas em 2022, no ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se, por videoconferência, nos termos do Parágrafo Primeiro do Artigo 24 do Estatuto Social, assumindo a Presidência da reunião o Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira, escolhido por unanimidade, que agradeceu a presença de todos, e deu início aos trabalhos, segundo a ordem do dia: **1) Leitura e aprovação da ata da**

SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - PAIS - UPA LOMBA DO PINHEIRO

CNPJ nº 61.699.567/0095-72

NOTA DA ADMINISTRAÇÃO: Em complemento às demonstrações contábeis consolidadas da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, das quais só parte o Parecer do Conselho Fiscal da S.P.D.M., o parecer da Assembleia dos Associados da S.P.D.M. e o relatório dos Auditores Independentes, estamos encaminhando para publicação as demonstrações contábeis da unidade: **SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - PAIS - UPA Lomba do Pinheiro** que integra a S.P.D.M.. Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira - Diretor-Presidente da SPDM.

COMPARATIVO DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS		COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS PERÍODOS		COMPARATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA		
Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		Exercícios encerrados em 31 de Dezembro - Valores em Reais		Exercício encerrado em 31 de Dezembro - Valores em Reais		
	2022	2021	2022	2021	2022	2021
ATIVO						
ATIVO CIRCULANTE	30.525.225,41	30.467.009,09				
Caixa e Equivalentes de Caixa (nota 3.1)	7.113.368,31	6.927.827,48				
Bancos conta Movimento	2.508,15	226,21				
Aplicações Financeiras (nota 3.2)	7.110.860,16	6.927.601,27				
CLIENTE E OUTROS RECEBÍVEIS	23.178.619,80	23.223.982,76				
Clientes (nota 3.3)	23.178.619,80	23.178.619,80				
Prefeitura de Porto Alegre	23.178.619,80	23.178.619,80				
Outros Créditos (nota 3.4)	0,00	45.362,96				
Adiantamentos e outros créditos	0,00	45.362,96				
Estoque (nota 3.5)	233.237,30	315.198,85				
Materiais utilizados no Setor de Farmácia	79.074,84	173.757,15				
Materiais de Almoxnarado	154.162,46	141.441,70				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.334.145,39	42.501.153,36				
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.315.516,50	42.494.136,30				
Diversos Valores a Receber (nota 5.3)	19.315.516,50	42.494.136,30				
Convênios/Contratos Públicos a Receber	19.315.516,50	42.494.136,30				
Ativo Imobilizado Terceiros	20.871,10	7.720,10				
Imobilizado - Bens de Terceiros (nota 3.14)	20.871,10	7.720,10				
Ajuste Vida Útil Econômica Bens Terceiros	(2.242,21)	(703,04)				
Bens Terceiros (nota 3.14)	(2.242,21)	(703,04)				
TOTAL DO ATIVO	49.859.370,80	72.968.162,45				
PASSIVO						
PASSIVO CIRCULANTE	29.352.603,20	29.631.146,25				
FORNECEDORES	79.627,14	31.724,47				
Fornecedores Nacionais	79.627,14	31.724,47				
SERVIÇOS DE TERCEIROS	105.296,00	74.124,66				
Serviços de Terceiros P. Jurídica	105.296,00	74.124,66				
SERVIÇOS PRÓPRIOS	2.779.892,97	2.447.582,25				
Salários a Pagar	825.853,15	728.928,38				
Contribuições a Recolher	186.196,21	180.178,37				
Provisão de Férias (nota 3.7)	1.213.725,40	1.050.360,28				
Provisão de FGTS sobre Férias (nota 3.7)	97.026,42	83.944,96				
Impostos a Recolher	456.587,78	401.253,27				
Acordo Trabalhista a Pagar	0,00	2.200,00				
Benefícios	504,01	716,99				
TRIBUTOS	31.383,45	31.370,51				
Obrigações Tributárias	31.383,45	31.370,51				
CONTAS A PAGAR/VALORES DE TERCEIROS	26.356.403,64	27.046.344,36				
Convênios/Contratos Públicos a Realizar (nota 4.2)	26.356.403,64	27.044.130,01				
Diversos a Pagar SPDM	0,00	2.214,35				
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	20.506.767,60	43.337.016,20				
RECURSOS CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	20.506.767,60	43.337.016,20				
Imobilizado - Bens de terceiros (nota 3.14)	20.871,10	7.720,10				
Ajuste vida útil econômica- Bens de terceiros (nota 3.14)	(2.242,21)	(703,04)				
Valor Estimado - Rescisão de Contrato (nota 3.9)	1.172.622,21	835.862,84				
Convênios/Contratos Públicos a Realizar (nota 4.3)	19.315.516,50	42.494.136,30				
TOTAL DO PASSIVO	49.859.370,80	72.968.162,45				
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (nota 5)	0,00	0,00				
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.859.370,80	72.968.162,45				
NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 E 2021						
CONTEXTO OPERACIONAL, NORMAS E CONCEITOS GERAIS APLICADOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. A Entidade, SPDM - PAIS - UPA Lomba do Pinheiro é uma Associação civil sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, reconhecida de utilidade pública federal, estadual e municipal, respectivamente pelos decretos nºs. 40.103 de 17/05/1962 e 8.911, de 30/07/1970. A diretriz primordial de nossa Instituição é sua inserção no sistema de saúde direcionada ao tratamento e à prevenção de doenças e à promoção da saúde primária, secundária e terciária, estreitando laços com a comunidade local e reafirmando seu compromisso social de atender a todos, sem discriminação. Desde o início das atividades, a SPDM / Programa de Atenção Integral à Saúde busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo. Em 22/10/2019 a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina e o município do Porto Alegre firmam o Termo de Colaboração que se destina a execução das atividades de atenção à saúde a fim de realizar o gerenciamento e operacionalização da Unidade de Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro. O Termo de Colaboração possui vigência de 60 meses, vigente até 11/11/2024. 1-IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. A SPDM enquadra-se no conceito de imunidade tributária disposta no art. 150, Inciso VI alínea "C" e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988. 1.1 – Requisitos para imunidade tributária: dispensada a leitura pelos presentes, em razão do envio prévio a todos (as) os (as) associados (as), foi aberta a votação, e a Ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade. Após, passou aos próximos itens: 2) Análise e aprovação das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas anuais do Exercício de 2022, 3) Análise e aprovação do Parecer da Auditoria externa referente ao mesmo exercício. Dr. Ronaldo informou que a presente reunião é ordinária, em cumprimento com os termos do Estatuto Social, e destina-se a análise das Demonstrações Contábeis e Prestação de Contas anuais do Exercício de 2022 e do Parecer da Auditoria externa referente ao mesmo exercício. Informou que o Conselho Fiscal, por unanimidade de votos e sem nenhuma observação, emitiu Parecer favorável pela aprovação do Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas, levando em consideração os esclarecimentos prestados pela Administração, e o Parecer/Relatório dos Auditores Independentes emitido pela Audisa Auditores Associados, relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2022 Consolidado da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, de sua matriz, Hospital São Paulo e suas filiais. Parecer este também aprovado por unanimidade pelo Conselho Administrativo. Sra. Vera Lúcia explicou que o Relatório, Balanço e Prestação de contas compreende: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2022 Consolidado da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, compreendendo as demonstrações de sua matriz, Hospital São Paulo e suas filiais: Hospital Municipal Vereador José Storopelli, Hospital Geral de Pirajussara, Hospital Estadual de Diadema Governador Orestes Quirino, Hospital de Ensino Superior Luzia de Pinho Melo, AME Maria Zélia, Programa de Atenção Integral à Saúde SP, Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florença, Núcleos de Gestão Assistencial Várzea do Carmo, Centro de Atenção Psico-Social CAPS Itapeva, Centro Estadual de Análises Clínicas Zona Leste, Rede Assist Social, Hospital de Ensino Superior Tecn. da Saúde VI Maria/VI Guilherme, Hospital Municipal de Barueri Dr. Francisco Moran, PAIS AP. 5.3, Hospital de Transplantes Dr Euryclides de Jesus Zerbinii, AME Psiquiatria Dra. Jandira Mansur, Hospital e Maternidade Dr. Odélio Leão Carneiro, PAIS AP. 3.2, AME de Taboão da Serra, Rede Assist da VI Formosa, Carrião, Aricandua e Sapopemba, Projeto Rede – Projeto de Inclusão Educacional e Social, Centro de Reabilitação Lúcia Monteiro São José dos Campos, AME Mogi das Cruzes, Instituto de Saúde da SPDM, Prontos-Socorros Municipais de Taboão da Serra, CRATOD – Centro de Ref de Alcool, Tabaco e Outras Drogas, Unidade Recomeço Helvética, Hospital Carreiraria, CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF-VI Mariana, Hospital Geral Prof. Dr. Waldemar C. P. Filho de Guarulhos, PAIS AP. P. 1.0, CTO Especializado da Assist. Farmaceut. CEAF-Campinas, PAIS – P.S Municipal, Rede Assistencial – STS Ipiranga/Jabaquara/Via Mariana, Rede Assistencial – STS Pous/Pirituba, Rede Assistencial - Da Via Prudente/São Lucas, Rede Ass – Da Vila Belém, Brás, Tatuapé, Mooca e Água Rasa, Programa de Atenção Integral à Saúde – Corporativo, Hospital Geral de Pedreira, Centro de Apoio – Gestão da Informação e Eventos, SAMU 192 – Regional do Alto Vale do Paraíba, Hospital Professora Lygia Storopelli, Rede Assistencial de Superv. Técnica de Saúde Butantã, AME Idoso Oeste, Hospital Municipal Pedro II e Cer Santa Cruz, AME Idoso Sudeste, Hospital Luan, SIM-Serviço Integrado da Medicina, Hospital Regional de Sorocaba – Bata Cinza, Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental da ZN, Hosp Regional de Sorocaba Dr Adil D Jatene – Bata Branca, Hospital Regional de São José dos Campos – Bata Cinza, Projeto Autismo – Vila Mariana, Hospital Municipal de Parelheiros, Central Regul Ofertas Ser Saúde (CROSS), Saúde Indígena Mato Grosso, CAISM Centro de At Integrada à Saúde Mental VI Mariana, Unidades de Atendimento Integrado UAI do Munic de Uberlândia, Saúde Indígena Pará, PAIS – UPA Zona Noroeste, Hospital Universitário de Taubaté, PAIS Complexo Hospitalar Irma Dulce, SP Plus, Clínica Goiá de Saúde Mental, PAIS-Unidades de Atenção Primária e Especializada, PAIS – UPA Bom Jesus, PAIS – UPA Lomba do Pinheiro, AME Jardim dos Prados, PAIS Inclusão Primária e Especializada, Farmácia de Alto Custo de Mogi das Cruzes, PAIS Hospital Municipal Brigadeiro, PAIS Hospital Amparo Maternal, Healthcare Consulting, PAIS HM Maria Amélia e Cer Centro, PAIS AP 3.3, PAIS Serviços de Saúde de Diadema, Unidades de Atendimento Integrado – Central Norte, Unidades de Atendimento Integrado – Setor Oeste, PAIS – Rede de Urgência e Emergência Santa André, PAIS – AP 4.0, e o Centro do Olho do Carioca – AP 1.0, Faculdade Paulista de Ciências da Saúde, CEI – Centros de Educação Infantil, Serv de Reabilitação Lúcia Monteiro – Capital SP – Jd Humaitá, CTO de Tecnologia e Inovação – Pq Fontes do Ipiranga, Complexo Hospitalar Prefeito Edivaldo Orsi, Hospital Municipal Pimentas Bunsucesso Manoel de Paiva, Hosp. Reg. de Araranguá Dep. Afonso Guizzo, o Hospital Florianópolis, PAIS SAMU Santa Catarina, PAIS UPA João XXIII, PAIS UPA Sepetiba, PAIS-UPA Paciência, Núcleo Gestão Assistencial Santa Cruz Mariana e a Coord de Emerg Regional do Leblon – Cer Leblon – AP 2.1. Prosseguiu explicando sobre o fluxo e metodologia empregada; que a Contabilidade da SPDM é a responsável pela consolidação dos números de toda a entidade, e que as Demonstrações Contábeis foram auditadas individualmente, no decorrer do ano, pela Audisa Auditores Associados. Passada a palavra ao Sr. Matheus Ferreira, auditor da Auditoria independente, que informou que todos os procedimentos técnicos exigidos para execução de seu Parecer foram observados e atendidos, e que a auditoria teve acesso a todos os documentos necessários, sem contratempos, para desenvolver as atividades que chegaram à realidade da instituição, e iniciou então uma apresentação sobre os resultados, especificamente do Hospital São Paulo, onde discorreu sobre seus índices, e apontou aos presentes a evolução do resultado do exercício, que gerou um superávit, quando considerados o Ajuste Patrimonial e o Precatório, sendo este último um título decorrente de um processo judicial, onde foi reconhecida a imunidade da SPDM em relação a pagamentos indevidos efetuados para o PIS, e que, portanto, pode ser contabilizado, embora a instituição esteja no aguardo de sua restituição). Após, prosseguiu com a apresentação do Consolidado da SPDM, também apontando seus índices e resultados, destacando uma melhora do patrimônio líquido, ainda que deficitário. O Senhor Presidente agradeceu as explicações e, sem mais pedidos de esclarecimentos ou observações, colocou em votação o Parecer do Conselho Fiscal, que aprovou por unanimidade e sem ressalvas, o Relatório Anual da Administração e as Demonstrações Contábeis, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, Notas Explicativas e Relatório dos Auditores Independentes da Audisa Auditores Associados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022 Consolidado da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, compreendendo as demonstrações de sua matriz, Hospital São Paulo e de suas filiais, restando aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião. Eu, Luciana Taborga, na qualidade de secretária desta reunião, elaborei a presente ata, que segue assinada por mim e pelo Presidente desta reunião, Luciana Taborga – Secretária, Ronaldo Ramos Laranjeira – Diretor Presidente da SPDM.						

